



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 10792/**MAP** – 6 Novembro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 7092	04-11-2008

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 63/X (4ª) DE 24 DE SETEMBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO HONÓRIO NOVO (PCP)
- BENEFÍCIOS FISCAIS CONCEDIDOS ÀS PETROLIFERAS EM PORTUGAL**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 2948 de 3 de Novembro do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

03. NOV 08 02948

Grupo D 7092

Data 04 11 2008

Sua referência
Of. 9673

Sua Comunicação
29-09-08

Nossa referência
Ent. 9134/08 Proc.08.06.03.05

ASSUNTO: Pergunta n.º 63/X/(4.ª)- AC de 24 de Setembro de 2008
Benefícios fiscais concedidos às petrolíferas em Portugal

Exm^a Senhora,

Encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, de em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, informar o seguinte:

1. A matéria em causa, no que em particular se refere aos dados sobre contrapartidas de natureza fiscal, respeita à situação tributária de contribuintes individuais, estando por isso, protegida pelo dever de confidencialidade estabelecido no artigo 64.º da Lei Geral Tributária.
2. Assim sendo, e porque não se verifica qualquer uma das circunstâncias que nos termos do n.º 2 do mencionado artigo fazem cessar esse dever, não é possível fornecer informações sobre este assunto com o detalhe requerido.
3. Não obstante, cabe esclarecer que foi, de facto, apreciado pela DGCI um dossier de candidatura referente a um projecto de investimento promovido pela empresa PETRÓLEOS DE PORTUGAL PETROGAL, S.A., sociedade pertencente ao Grupo GALP ENERGIA SGPS, S.A., no qual constavam nomeadamente, o formulário, onde estão sintetizados os elementos de análise, a “minuta do contrato de investimento” que anexava a “minuta do contrato de concessão de benefícios fiscais” e os respectivos ‘Mapa Global de Investimento’ e “Mapa da Aplicações Relevantes.
4. O projecto de investimento em causa tem como objectivo a reconfiguração do complexo refinador do Grupo através da modernização e expansão das suas unidades de Matosinhos e Sines, com uma calendarização para a realização do investimento situada entre 01/02/2007 e 31/12/2010.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

5. Neste contexto, concluiu-se que referido projecto de investimento era passível de enquadramento no âmbito dos n.ºs 1 a 3 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais e da regulamentação prevista no Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, tendo as minutas do contrato de investimento e respectivos anexos sido aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2008, publicada no D.R. n.º 60, I S, de 26/03/2008.
6. Procedimento idêntico ocorreu em relação à REPSOL, tendo as minutas do contrato de investimento com a Repsol Polímeros, Lda. e respectivos anexos sido aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 43/2007, publicada no D.R. n.º 54, I S, de 16/03/2007.
7. Neste caso, o investimento tem por objecto a expansão e modernização da unidade industrial da Repsol Polímeros, Lda., localizada em Sines, tendo-se também concluído pelo seu enquadramento no regime do artigo 39.º do EBF (actual artigo 41.º) e do Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, e pela majoração de relevância excepcional do projecto para a economia nacional nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei.

Com os melhores cumprimentos.

Re: O Chefe do Gabinete,

(Álvaro Aguiar)

Filipa Bandeira de Melo
Chefe do Gabinete
em Substituição

C/c: Gab. SEAF

/CD